PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 473, de 28/Junho/1994.

Dispõe sobre alteração da Redação do Parágrafo Único do Artigo 13 da Lei Municipal Nº 5 de 16 de Outubro de 1963.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Parágrafo Único do Artigo 13 da Lei Municipal Nº 5 de 16 de Outubro de 1963, passará a ter a seguinte redação:

"Não poderá ser investido em cargo inicial de carreira a pessoa que contar com mais de 50 (cinquenta) anos de idade."

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 28 de Junho de 1994.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:
28/06/94